



## **PORTARIA Nº 1112/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54, § 4º, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990. Regulamentado pela Resolução nº 040/2014-CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável pela confirmação de carreira, conforme o Memorando n. 22/2024/CG/DPE/AM, expedido pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, em 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o acolhimento pelo Conselho Superior, por unanimidade de votos, da decisão pela confirmação de carreira, de acordo com a 12ª Reunião Ordinária do Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, realizada no dia 24 de julho de 2024, constante no Processo nº 23.0.000010297-0/SEI, datado de 25 de julho de 2023;

### **RESOLVE:**

**CONFIRMAR** no Cargo de Defensora Pública de 4ª Classe, a Excelentíssima Defensora Pública Dra. **THAYSA TORRES SOUZA**, em virtude da conclusão favorável do Estágio Probatório.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de julho de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1116/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54, § 4º, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990. Regulamentado pela Resolução nº 040/2014-CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável pela confirmação de carreira, conforme o Memorando n. 19/2024/CG/DPE/AM, expedido pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, em 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o acolhimento pelo Conselho Superior, por unanimidade de votos, da decisão pela confirmação de carreira, de acordo com a 12ª Reunião Ordinária do Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, realizada no dia 24 de julho de 2024, constante no Processo nº 23.0.000010302-0/SEI, datado de 25 de julho de 2023;

### **RESOLVE:**

**CONFIRMAR** no Cargo de Defensor Público de 4ª Classe, o Excelentíssimo Defensor Público Dr. **ELTON DARIVA STAUB**, em virtude da conclusão favorável do Estágio Probatório.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de julho de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1119/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54, § 4º, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990. Regulamentado pela Resolução nº 040/2014-CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável pela confirmação de carreira, conforme o Memorando n. 20/2024/CG/DPE/AM, expedido pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, em 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o acolhimento pelo Conselho Superior, por unanimidade de votos, da decisão pela confirmação de carreira, de acordo com a 12ª Reunião Ordinária do Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, realizada no dia 24 de julho de 2024, constante no Processo nº 23.0.000010304-7/SEI, datado de 25 de julho de 2023;

### **RESOLVE:**

**CONFIRMAR** no Cargo de Defensora Pública de 4ª Classe, a Excelentíssima Defensora Pública Dra. **ELAINE MARIA SOUSA FROTA**, em virtude da conclusão favorável do Estágio Probatório.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de julho de 2024





**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1120/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54, § 4º, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990. Regulamentado pela Resolução nº 040/2014-CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável pela confirmação de carreira, conforme o Memorando n. 18/2024/CG/DPE/AM, expedido pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, em 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o acolhimento pelo Conselho Superior, por unanimidade de votos, da decisão pela confirmação de carreira, de acordo com a 12ª Reunião Ordinária do Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, realizada no dia 24 de julho de 2024, constante no Processo nº 23.0.000010303-9/SEI, datado de 25 de julho de 2023;

### **RESOLVE:**

**CONFIRMAR** no Cargo de Defensor Público de 4ª Classe, o Excelentíssimo Defensor Público Dr. **ÍCARO OLIVEIRA AVELAR COSTA**, em virtude da conclusão favorável do Estágio Probatório.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de julho de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1121/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54, § 4º, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990. Regulamentado pela Resolução nº 040/2014-CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável pela confirmação de carreira, conforme o Memorando n. 17/2024/CG/DPE/AM, expedido pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, em 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o acolhimento pelo Conselho Superior, por unanimidade de votos, da decisão pela confirmação de carreira, de acordo com a 12ª Reunião Ordinária do Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, realizada no dia 24 de julho de 2024, constante no Processo nº 23.0.000010306-3/SEI, datado de 25 de julho de 2023;

### **RESOLVE:**

**CONFIRMAR** no Cargo de Defensor Público de 4ª Classe, o Excelentíssimo Defensor Público Dr. **ELIAQUIM ANTUNES DE SOUZA SANTOS**, em virtude da conclusão favorável do Estágio Probatório.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de julho de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 1122/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54, § 4º, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990. Regulamentado pela Resolução nº 040/2014-CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável pela confirmação de carreira, conforme o Memorando n. 21/2024/CG/DPE/AM, expedido pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, em 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o acolhimento pelo Conselho Superior, por unanimidade de votos, da decisão pela confirmação de carreira, de acordo com a 12ª Reunião Ordinária do Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, realizada no dia 24 de julho de 2024, constante no Processo nº 23.0.000010299-7/SEI, datado de 25 de julho de 2023;

### **RESOLVE:**

**CONFIRMAR** no Cargo de Defensora Pública de 4ª Classe, a Excelentíssima Defensora Pública





Dra. **DANIELLE MASCARENHAS CUNHA DE ALMEIDA**, em virtude da conclusão favorável do Estágio Probatório.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de julho de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA Nº 1148/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** Ato Normativo nº 07/2023-GDPG/DPE/AM que instituiu o Programa de Qualidade de Vida no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o 3º Circuito de de Saúde, Esporte e Integração da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** o teor do processo 24.0.000009859-7,

### RESOLVE:

**I - INSTITUIR**, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 1º de agosto de 2024, Grupo de Trabalho para planejar, organizar e executar o 3º Circuito de de Saúde, Esporte e Integração da Defensoria Pública;

**II - DESIGNAR** os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

Christiano Pinheiro da Costa	Presidente
Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo	Vice Presidente
Carol Regina Xavier Rocha	Membro
Karlla Alynne Queiroz D'Oliveira	Membro
Cynthia Dantas Brito Rebelo	Membro

Maria Edineida Resende Gato	Membro
Cinthia de Freitas Araújo	Membro
Luiz Felipe da Câmara Pinto	Membro
Fábio Honda Nascimento	Membro
Rudson Fernandes Nunes	Membro
Matheus Teixeira de Almeida	Membro
José Everton Pires Bindá	Membro
Juan Pedro Chenini de Carvalho Reis	Membro

**III - ATRIBUIR** aos Defensores Públicos Christiano Pinheiro da Costa, Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo, Carol Regina Xavier Rocha e Karlla Alynne Queiroz D'Oliveira 2 (dois) dias de folga, por mês trabalhado;

**IV - ATRIBUIR** aos aludidos servidores o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor mensal correspondente ao nível 4 do Anexo XII da mesma lei.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de agosto de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**

Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA Nº 1150/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XII da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei nº 51, de 21.07.2004, e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a eficiência na fiscalização e acompanhamento do recebimento de materiais e execução de serviços prestados à administração pública;





**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a DPE/AM;

II - Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, em conformidade com o disposto no artigo 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor Guilherme Silva Rebelo, Matrícula 930-0 A, Analista em Gestão Especializado - Engenharia Civil – Diretoria de Arquitetura e Engenharia, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal de acompanhamento da prestação de serviços de limpeza e iluminação de emergência da subestação de energia da Unidade 24 de Maio, empenhado através do documento n.º 2024NE0000859, relativos ao processo SEI n.º 24.0.00000740-0.

#### CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS,**

Manaus, 01 de agosto de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

#### PORTARIA Nº 1152/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000009282-3, datado de 22.07.2024;

#### RESOLVE:

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Laercio Timoteo da Silva Júnior, Assessor Técnico I DPE-2, no trecho Manaus/Eirunepé/Manaus, no período de 05 a 07 de novembro de 2024, a fim de prestar apoio no projeto “ESUDPAM no interior” no Polo do Juruá.

**II-DETERMINAR** o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de agosto de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

#### PORTARIA Nº 1153/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XII da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei nº 51, de 21.07.2004, e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a eficiência na fiscalização e acompanhamento do recebimento de materiais e execução de serviços prestados à administração pública;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a DPE/AM;

II - Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.





**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em conformidade com o disposto no artigo 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor Leandro Franco Ferreira Mota, Matrícula 7382-A, Assistente Técnico de Defensoria – Diretoria de Arquitetura e Engenharia, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal de acompanhamento da instalação de película insulfilm fumê G5 nas janelas superiores do Núcleo de Defesa da Saúde - NUDESA, empenhado através do documento n.º 2024NE0000937, relativos ao processo SEI n.º 24.0.00000221-2.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS,**

Manaus, 02 de agosto de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1154/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000009834-1, datado de 31.07.2024;

**RESOLVE:**

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Luana Carvalho da Silva, Diretora DPE-5, no trecho Manaus/Tefé/Manaus, no período de 16 a 18 de agosto de 2024, a fim de realizar a cobertura da Campanha Nacional “Meu pai tem nome” com produção de vídeos, redes sociais e reportagens para divulgação na imprensa e site institucional.

**II-DETERMINAR** o pagamento de diárias à servidora pública acima relacionada.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de agosto de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1155/2024-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000009705-1, datado de 29.07.2024;

**RESOLVE:**

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Gustavo Silva de Souza, Analista em Gestão Especializada de Defensoria, no trecho Manaus/Iranduba/Manaus, no dia 14 de agosto de 2024, a fim de realizar vistoria “in loco” na rua Professor Raimundo Nonato da Silva com a elaboração de laudo técnico para análise da necessidade de instauração de Procedimento Coletivo.

**II-AUTORIZAR** o deslocamento de Waldir Rosas dos Santos Filho, Auxiliar I de Defensoria, no trecho Manaus/Iranduba/Manaus, no dia 14 de agosto de 2024, a fim de transportar servidor pública para realizar vistoria “in loco” na rua Professor Raimundo Nonato da Silva com a elaboração de laudo técnico para análise da necessidade de instauração de Procedimento Coletivo.

**III-DETERMINAR** o pagamento de diárias aos servidores públicos acima relacionados.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de agosto de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado





## PORTARIA Nº 1156/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000009537-7, datado de 25.07.2024;

### RESOLVE:

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Arlindo Gonçalves dos Santos Neto, Defensor Público de 2ª Classe, no trecho Manaus/Rio de Janeiro/Manaus, no período de 12 a 15 de agosto de 2024, a fim de visitar à Câmara de Resolução de Litígios de Saúde do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

**II-DETERMINAR** o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de agosto de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA Nº 1158/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a incumbência de prover os cargos e praticar demais atos de gestão administrativa e de pessoal, em conformidade com o art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição para baixar atos de provimento de cargos em comissão, na forma do art. 9º, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990,

**CONSIDERANDO** o teor do processo 24.0.000009855-4,

### RESOLVE:

**I - EXONERAR**, a pedido, a contar de 19 de agosto de 2024, a Defensora Pública Renata Visco Costa de Almeida do cargo de provimento em comissão de Diretora DPE- 5, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações;

**II - NOMEAR**, a contar de 19 de agosto de 2024, a Defensora Pública Rachel Phanuelly Marinho e Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora DPE- 5, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações;

**III - CESSAR OS EFEITOS**, a contar de 12 de agosto de 2024, do inciso IV da Portaria nº 238/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 4 de março de 2024, Edição nº 2.126, pág. 4/11, que designou a Defensora Pública Rachel Phanuelly Marinho e Silva como Coordenadora do Polo do Purus;

**IV - ATRIBUIR**, a contar de 12 de agosto de 2024, à Defensora Pública Rachel Phanuelly Marinho e Silva o Adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 13, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n.º 4.831/2019.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de agosto de 2024

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA Nº 1161/2024-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar n. 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n. 51 de 21 de julho de 2004; **CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo n.º 24.0.000009981-0;





## RESOLVE

**I - DESIGNAR**, em caráter especial, o Defensor Público **Maurilio Casas Maia** para realizar sustentação oral no processo nº 0000615-31.2014.8.04.2000, pautada para o dia 05/08/2024, no plenário da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**II - ENQUADRAR** a atividade como prestação de relevante serviço público e designação especial, para fins do inciso do art. 17, inciso V, da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM, computando-se uma sustentação oral como uma designação especial, para efeito de pontuação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de agosto de 2024.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA Nº 557/2024-GSPG/DPE/AM

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Sei nº 24.0.000009269-6;

## RESOLVE:

**I – DESIGNAR** a Defensora Pública de 2ª Classe Larisse Silva Oliveira para exercer, cumulativamente, suas funções na 7ª e na 8ª Defensorias Públicas de 1ª Instância do Juizado Especial, no período de 22 de julho de 2024 a 04 de agosto de 2024;

**II – ATRIBUIR** o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos da Defensora Pública mencionada neste ato, proporcional ao período supracitado, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar

Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 24 de julho de 2024.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**

Subdefensora Pública Geral do Estado

## PORTARIA Nº 583/2024-GSPG/DPE/AM

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** os processos SEI nº 24.0.000008714-5;

## RESOLVE:

**I – CESSAR OS EFEITOS**, a contar de 29 de julho de 2024, do inciso III da Portaria nº 83/2024-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 06 de fevereiro de 2024, Ano 10, Edição 2.110, pág. 6/11, que designou o Defensor Público de 2ª Classe João Carlos Bermeguy Camerini para exercer, cumulativamente, a partir de 01 de fevereiro de 2024, suas funções na 31ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal;

**II – CESSAR OS EFEITOS**, a contar de 29 de julho de 2024, do inciso I da Portaria nº 2002/2022-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 1º de novembro de 2022, Ano 8, Edição 1.815, pág. 5/17, que designou o Defensor Público de 2ª Classe Ulysses Silva Falcão para exercer, cumulativamente, a





partir de 17 de novembro de 2022, suas funções na 28ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal;  
**III – CESSAR OS EFEITOS**, a contar de 29 de julho de 2024, do inciso I da Portaria nº 433/2024-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 2 de abril de 2024, Ano 10, Edição 2.146, pág. 6/20, que designou o Defensor Público de 2ª Classe Nilson Gomes Oliveira Meireles para exercer, cumulativamente, a partir de 20 de abril de 2024, suas funções na 32ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal;

**IV – DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Ulysses Silva Falcão para exercer, cumulativamente, suas funções na 32ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, a contar de 29 de julho de 2024;

**V – DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Nilson Gomes Oliveira Meireles para exercer, cumulativamente, suas funções na 28ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, a contar de 29 de julho de 2024;

**VI – ATRIBUIR** o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos dos Defensores Públicos mencionados neste ato, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.  
Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de julho de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha  
Subdefensora Pública Geral do Estado

## PORTARIA Nº 599/2024-GSPG/DPE/AM

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores

de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000009631-4;

### RESOLVE:

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Danilo Justino Garcia, Defensor Público de 4ª Classe, no trecho Manaus/Careiro Castanho/Manaus, no período de 12 a 16 de agosto de 2024, a fim de realizar audiências judiciais e atendimentos presenciais aos assistidos da Comarca de Careiro Castanho.

**II-DETERMINAR** o pagamento de diárias ao Defensor Público acima relacionado.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de julho de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha  
Subdefensora Pública Geral do Estado

## PORTARIA Nº 600/2024-GSPG/DPE/AM

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000009726-4;

### RESOLVE:

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Suian da Rocha e Silva Lopes, Defensora Pública de 4ª Classe, no trecho Tefé/Maraã/Tefé, no período de 25 a 31 de agosto de 2024, a fim de realizar inspeção carcerária e atendimentos presenciais aos assistidos da Comarca de Maraã.

**II-AUTORIZAR** o deslocamento de Kalitha Basto dos Santos, Assessora Técnica II, no trecho Tefé/Maraã/Tefé, no período de 25 a 31 de agosto de 2024, a fim de acompanhar a Defensora Pública na realização de atendimentos presenciais aos assistidos da Comarca de Maraã.

**III-DETERMINAR** o pagamento de diárias à Defensora Pública e à servidora pública acima relacionadas.





**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de julho de 2024.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
Subdefensora Pública Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 604/2024-GSPG/DPE/AM**

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000009537-7, datado de 25.07.2024;

**RESOLVE:**

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Defensor Público Geral, no trecho Manaus/Rio de Janeiro/Manaus, no período de 12 a 14 de agosto de 2024, a fim de realizar visita à Câmara de Resolução de Litígios de Saúde do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

**II-DETERMINAR** o pagamento de diárias ao Defensor Público Geral.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se**

**GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de agosto de 2024.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
Subdefensora Pública Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 605/2024-GSPG/DPE/AM**

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de

15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 24.0.000009091-0, datado de 17.07.2024;

**RESOLVE:**

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Vinicius Mariani Cruz Santana, Defensor Público de 4ª Classe, no trecho Eirunepé/Carauari/Eirunepé, no período de 06 a 12 de agosto de 2024, a fim de realizar mutirão de atendimento e tratativas com a prefeitura e demais órgãos para viabilizar a instalação da UDI/Carauari.

**II-AUTORIZAR** o deslocamento de Max do Nascimento Coelho, Assistente Técnico de Defensoria, Jadylyson Gueison Oliveira Cavalcante, Analista Jurídico de Defensoria, no trecho Eirunepé/Carauari/Eirunepé, no período de 06 a 12 de agosto de 2024, a fim de acompanhar o defensor público na realização do mutirão de atendimentos.

**III-DETERMINAR** o pagamento de diárias ao defensor público e aos servidores públicos acima relacionados.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se**

**GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de agosto de 2024.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**

Subdefensora Pública Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 112/2024-CG/DPE/AM**

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 02 de agosto de 2024 .





Marco Aurélio Martins da Silva  
Corregedor Geral – DPE/AM

**ANEXO ÚNICO**

**Órgão de Atuação a ser correccionado**

Data da Correição Ordinária	da	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
12/08/2024 a 30/08/2024	a	Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada no Atendimento de Registros Públicos

**PORTARIA Nº 113/2024-CG/DPE/AM**

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 02 de agosto de 2024 .

Marco Aurélio Martins da Silva  
Corregedor Geral – DPE/AM

**ANEXO ÚNICO**

**Órgão de Atuação a ser correccionado**

Data da Correição Ordinária	da	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
12/08/2024 a 30/08/2024	a	Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Meio Ambiente e Questões Agrárias

**PORTARIA Nº 114/2024-CG/DPE/AM**

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 02 de agosto de 2024 .

Marco Aurélio Martins da Silva  
Corregedor Geral – DPE/AM

**ANEXO ÚNICO**

**Órgão de Atuação a ser correccionado**

Data da Correição Ordinária	da	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
12/08/2024 a 30/08/2024	a	Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência e de Grupos Socialmente Vulneráveis

**PORTARIA Nº 29/2024-ESUDPAM/DPE/AM**

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – ESUDPAM e o POLO BAIXO AMAZONAS, no uso das atribuições,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Escola Superior da Defensoria Pública e do Polo Baixo Amazonas pelo planejamento, organização e execução do Processo Seletivo de Residência Jurídica na sede do Polo do Baixo Amazonas, em Parintins/AM e na Unidade Descentralizada do Interior – UDI Barreirinha;

**CONSIDERANDO** a necessidade dar publicidade quanto à composição do quadro de examinadores e fiscais;

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital nº /2024/ESUDPAM/DPE/AM, divulgado em 30 de julho de 2024.





## RESOLVE:

I - **DIVULGAR** os nomes dos membros e servidores que atuarão como fiscais na aplicação das provas do Processo Seletivo de Residência Jurídica do Polo Baixo Amazonas, no dia 01 de setembro de 2024 (domingo), conforme a tabela abaixo:

FISCAIS
Daniel Bettanin e Silva
Emilly Bianca Ferreira dos Santos
Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho
Thaysa Torres Souza
Dânilon Ribeiro Pontes
Gustavo Braga de Souza
Yuna Barreto Cerdeira

II - **DIVULGAR** os nomes dos membros responsáveis pelas elaborações e correções das questões das provas:

Disciplina	Examinador
Direito Penal	Daniel Bettanin e Silva
Direito das Famílias	Emilly Bianca Ferreira dos Santos
Direito Civil	Thaysa Torres Souza

III - Os fiscais receberão as orientações necessárias e as normas a serem seguidas no dia da prova.

IV - **COMUNICAR** que os integrantes da equipe de fiscais e de apoio, em reconhecimento ao trabalho voluntário executado, farão jus à concessão de 1 (um) dia de dispensa de suas atividades, não concomitante a título de contraprestação nem cumulável, a ser usufruída no período de 1 (um) ano.

V - **COMUNICAR** que será concedida uma ÚNICA dispensa de 01 (um) dia para o(a) servidor(a) ou Defensor(a) Público(a) que tenha prestado trabalho voluntário, ainda que o(a) interessado(a) tenha

exercido mais de um tipo de trabalho neste certame.

VI - **COMUNICAR** que, em reconhecimento ao trabalho voluntário executado, a ESUDPAM encaminhará os nomes destes à Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de se constar o exercício das atividades extraordinárias para fins de solicitação da concessão da folga.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e POLO BAIXO AMAZONAS, 30 de julho de 2024.

**EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS**  
Defensora Pública do Estado do Amazonas  
Coordenadora do Polo Baixo Amazonas

**DANIEL BETTANIN E SILVA**  
Defensor Público do Estado do Amazonas

**MIGUEL EDUARDO DE AZEVEDO MARTINS FILHO**  
Defensor Público do Estado do Amazonas

**THAYSA TORRES SOUZA**  
Defensora Pública do Estado do Amazonas

**HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES**  
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

## PORTARIA Nº 31/2024-ESUDPAM/DPE/AM

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e o POLO DO PURUS, por meio da presente, resolvem:

I – **TORNAR PÚBLICO** o resultado definitivo do processo seletivo do programa de Residência Jurídica, regido pelo EDITAL Nº 22/2024 – ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DAVID MAIA AMÂNCIO	8,83	1º





SIDNEYA CRISPIM DA SILVA	7,33	2º
--------------------------------	------	----

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS e POLO PURUS,  
02 de agosto de 2024.

**RACHEL PHANUELLY MARINHO E SILVA**  
Defensora Pública do Estado do Amazonas  
Coordenadora do Polo do Purus

**HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES**  
Defensor Público do Estado do Amazonas  
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública  
do Amazonas

## EDITAL Nº 31/2024 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

SEI n.º 24.0.00009897-0

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e  
considerando as disposições do Edital nº  
25/2024/ESUDPAM/DPE/AM e das Resoluções nº.  
001/2013 - CSDPE/AM e nº. 001/2019 -  
CSDPE/AM.

RESOLVE:

**I – TORNAR PÚBLICO** o Resultado Final dos(as)  
participantes do 3º Ciclo do Projeto Ákros,  
conforme o constante no Anexo I;

**II – INFORMAR** que os participantes serão  
informados das datas das reuniões via e-mail  
institucional.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de  
agosto de 2024.

**HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES**  
Defensor Público  
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública  
do Estado do Amazonas

**JOÃO CARLOS BEMERGUY CAMERINI**  
Defensor Público  
Coordenador do Grupo Ákros (Projeto Akros)

## ANEXO I PARTICIPANTES DO 3º CICLO DO PROJETO AKROS

Amanda Araújo dos Santos
Camila Campos de Souza
Elânia Cristina Fonseca do Nascimento
Victoria Magnavacca Coelho





## **EDITAL Nº 30/2024 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – ESUDPAM e o POLO BAIXO AMAZONAS, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a abertura da Seleção Pública de CADASTRO RESERVA para Residente Jurídico(a) na sede do Polo do Baixo Amazonas, em Parintins/AM; e CADASTRO RESERVA na Unidade Descentralizada do Interior – UDI Barreirinha, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008, Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM e Resolução 006/2023 - CSDPE/AM.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar do processo seletivo bacharéis em Direito, com comprovação via diploma ou declaração de conclusão de curso, de Instituição de Ensino Pública ou Privada, devidamente reconhecida pelo MEC ou alunos(as) matriculados(as) no curso de Direito, no último ano de faculdade (9º ou 10º período ou o equivalente para cursos anuais), contanto que, no ato da admissão, já sejam bacharéis;

1.2 O Exame de Seleção será realizado nos termos da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

1.3 O processo seletivo será destinado para formação de cadastro de reserva para Sede do Polo do Baixo Amazonas – Parintins e para a UDI em Barreirinha;

1.4 O(a) residente fará jus a bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

1.5 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, divididas entre atividades teóricas e práticas, em expediente, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, de forma PRESENCIAL no Polo Baixo Amazonas – sede em Parintins ou na UDI - Barreirinha;

1.6 O(a) aluno(a) residente poderá permanecer no programa por até 03 (três) anos;

### **2. DA RESERVA DE VAGA A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

2.1. Do total das vagas de residente, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência - PcD, na forma do art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, desde que as atividades do estágio sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada;

2.2. Do total das vagas de residente, 30% (trinta por cento) serão reservadas para pessoas que se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição;

2.3. A reserva de vagas será aplicada a partir da 3ª (terceira) vaga disponível, caso ocorra a convocação de candidato(a) aprovado(a) no cadastro de reserva;

2.4. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto ou pardo) – conforme preenchimento do formulário constante no ANEXO III – será convocado(a) para entrevista pessoal com a Comissão Especial destinada a avaliar o seu pertencimento à população negra que será realizada em horário e local a ser divulgado após a realização da prova;

2.5. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, a ser realizada em local e horário a ser definido, o que será realizado por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos: 1 - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; 2 - documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição;

2.6. A condição de quilombola dos(as) candidatos(as) deverá ser comprovada com certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição no certame;

2.7. As candidatas e os candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e PCDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

2.8. As candidatas e os candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e PCDs aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

2.9. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena, quilombola e PCD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a), indígena, quilombola ou PCD





posteriormente classificado;

2.10. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e PCDs aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

2.11. A nomeação das candidatas e candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas reservadas a candidatas e candidatos com deficiência, negros(as), indígenas ou quilombolas;

2.12. Se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos(as) negros(as) indígenas, quilombolas e PCDs, ou se o número de aprovados não atingir o limite a estes reservados, as vagas serão revertidas, no todo ou em parte, aos demais candidatos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 31/07/2024 a 23/08/2024 por meio do seguinte formulário:

LOTAÇÃO	LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Residência Sede Polo do Baixo Amazonas ou UDI Barreirinha.	<a href="https://forms.gle/KkwWw57yPAxANUhN8">https://forms.gle/KkwWw57yPAxANUhN8</a>

3.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá:

a) Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1;

b) Anexar nos formulários a seguinte documentação: Diploma ou qualquer outro comprovante da conclusão do curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente; Cópias do RG, CPF e comprovante de residência; e demais Declarações exigidas pelo edital.

### 4. ETAPAS DA AVALIAÇÃO

4.1 Prova discursiva contendo 1 (uma) questão de Direito Penal, 1 (uma) questão de Direito das Famílias e 1 (uma) questão de Direito Civil, conforme o conteúdo programático constante no ANEXO I, a ser realizada no dia 01/09/2024 (domingo), NO MUNICÍPIO DE PARINTINS, em local a ser posteriormente comunicado via e-mail aos candidatos com inscrições deferidas.

### 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O resultado preliminar será encaminhado via e-mail a todos(as) os(as) candidatos(as), bem como afixado na sede do Polo;

5.2 Os candidatos terão 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado, para enviar eventuais recursos contra o resultado preliminar ao e-mail [selecao.polobaixoamazonas@gmail.com](mailto:selecao.polobaixoamazonas@gmail.com);

5.3 O assunto do e-mail deverá especificar RECURSO – POLO BAIXO AMAZONAS, sob pena de indeferimento.

5.4 O resultado final homologado do processo será encaminhado via e-mail a todos os(as) candidatos(as), afixado na Sede do Polo do Baixo Amazonas e publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública.

### 6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital a ser fixado na entrada da sede da Defensoria Pública – Polo do Baixo Amazonas, e por contato telefônico no número indicado no ato da inscrição;

6.2 O candidato poderá ser convocado para atuar tanto na Sede em Parintins, quanto na UDI de Barreirinha;

6.3 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar à Defensoria Pública os originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia); III - Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;

III - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.).





Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.5 A não apresentação no prazo acima referido de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

6.6 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

6.7 O preenchimento de eventuais novas vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da DPE/AM.

6.8 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

**ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS – ESUDPAM, POLO BAIXO DO AMAZONAS, 30 de julho de 2024.**

**EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS**  
Defensora Pública do Estado do Amazonas  
Coordenadora do Polo Baixo Amazonas

**DANIEL BETTANIN E SILVA**  
Defensor Público do Estado do Amazonas

**MIGUEL EDUARDO DE AZEVEDO MARTINS FILHO**  
Defensor Público do Estado do Amazonas

**THAYSA TORRES SOUZA**  
Defensora Pública do Estado do Amazonas

**HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES**  
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

## **EDITAL Nº 32/2024 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - ESUDPAM**, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a abertura da Seleção Pública com 01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro reserva para Residente Jurídico em Tabatinga, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008, Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM e Resolução 006/2023 - CSDPE/AM.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar do processo seletivo bachareis em Direito, com comprovação via diploma ou declaração de conclusão de curso, de Instituição de Ensino Pública ou Privada, devidamente reconhecida pelo MEC ou alunos matriculados no curso de Direito, no último ano de faculdade (9º ou 10º período ou o equivalente para cursos anuais), contanto que, no ato da admissão, já sejam bachareis.

1.2 O Exame de Seleção será realizado nos termos da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

1.3 Será ofertada 01 (uma) vaga para aluno(a) residente no Programa de Residência Jurídica e formação de cadastro de reserva para a unidade de Tabatinga;

1.4 O(a) residente fará jus a bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);





1.5 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, divididas entre atividades teóricas e práticas, em expediente, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, de forma PRESENCIAL na unidade de Tabatinga;  
1.6 O(a) aluno(a) residente poderá permanecer no programa por até 03 (três) anos.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas por meio do e-mail com o envio da documentação ao endereço eletrônico [poloaltosolimoes@defensoria.am.def.br](mailto:poloaltosolimoes@defensoria.am.def.br) ou por meio de entrega da documentação física na sede da Defensoria em Tabatinga, localizada na Rua Coronel Berg, s/n, Bairro Comunicações, ao lado do Consultório Odontológico, próximo a UPA.

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato ou procurador deverá:

- Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1;
- Anexar a seguinte documentação: Diploma ou qualquer outro comprovante da conclusão do curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente; Currículo (com telefone para contato e e-mail); Cópias do RG, CPF e comprovante de residência;
- Para o caso das inscrições que ocorrerem via e-mail, o candidato deve inserir, no título do e-mail, o texto: "Inscrição para Residência Jurídica em Tabatinga";

## 3 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições terão início no dia 07 de agosto de 2024 e encerrarão no dia 14 de agosto de 2024.

## 4 ETAPAS DA AVALIAÇÃO

4.1 Prova discursiva, contendo uma questão de Direito Penal, uma questão de Direito das Famílias e uma questão de Direito Civil, conforme o conteúdo programático constante no ANEXO I, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2024, em local a ser posteriormente comunicado via e-mail aos candidatos com inscrições deferidas;

4.2 O resultado preliminar será encaminhado via e-mail a todos os candidatos, bem como afixado na sede do Polo no dia 26 de agosto de 2024;

4.3 Os candidatos terão até o dia 28 de agosto de 2024, às 14h, para enviar eventuais recursos contra o resultado preliminar ao e-mail [poloaltosolimoes@defensoria.am.def.br](mailto:poloaltosolimoes@defensoria.am.def.br), devendo conter, no título do e-mail, o texto: "Recurso – Seleção para Residente Jurídico em Tabatinga", sob pena de indeferimento;

## 5 RESULTADO E RECURSOS

5.1 O resultado preliminar do processo seletivo será encaminhado via e-mail a todos os candidatos, bem como afixado na sede do Polo do Alto Solimões, na data prevista do dia 26 de agosto de 2024;

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso ao resultado preliminar, de forma escrita, via e-mail, até o dia 28 de agosto de 2024, às 14h, devendo conter, no título do e-mail, o texto: "Recurso – Seleção para Residente Jurídico em Tabatinga", sob pena de indeferimento;

5.3 O resultado final homologado do processo será encaminhado via e-mail a todos os(as) candidatos(as), bem como será afixado na Sede do Polo do Alto Solimões, no dia 30 de agosto de 2024, bem como publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública.

## 6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital a ser fixado na entrada da sede da Defensoria Pública – Polo Alto Solimões, bem como por meio de contato telefônico no número indicado no currículo.

6.2 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar à Defensoria Pública os originais e cópias dos seguintes documentos:

- Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;
- Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);
- Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
- Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.).

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.





6.4 A não apresentação no prazo acima referido de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

6.5 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

6.6 O preenchimento de eventuais novas vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da DPE/AM.

6.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

**ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS – ESUDPAM, POLO ALTO SOLIMÕES**, 01 de agosto de 2024.

**JÉSSICA CRISTINA MELO DE MATOS**  
Defensora Pública do Estado do Amazonas

Coordenadora do Polo Alto Solimões em exercício

**MURILO RODRIGUES BREDÁ**  
Defensor Público do Estado do Amazonas

Coordenador do Polo Alto Solimões

**HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES**  
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

## **ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal: Princípios constitucionais de Direito Penal; A lei penal no tempo e no espaço. O fato típico e seus elementos. Antijuridicidade e causas de exclusão. Culpabilidade: estrutura e causas de exclusão. Crime consumado, tentado e impossível: Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo: Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Da suspensão condicional da pena. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art. 288 CP; Crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/06); Lei dos Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores); Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97).

2. DIREITO CIVIL: Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades; Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação; Direito dos Contratos; Da responsabilidade civil; Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel.

3. DIREITO DAS FAMÍLIAS: Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das





formas ordinárias de testamento. Legislação Especial: Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso; Lei nº 12.318/10 – Alienação Parental.

## ANEXO II CRONOGRAMA

Período de inscrições via formulário	07 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	20 de agosto de 2024
Divulgação do local da prova	Data provável de 23 de agosto de 2024
Realização da prova	24 de agosto de 2024 (sábado)

## ANEXO III FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Jurídica da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra

- ( ) Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;
- ( ) Resultado Preliminar dos candidatos aprovados na prova discursiva;
- ( ) Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

**SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2024**

**Ano 10, Edição 2229 Pág. 19 de 19**

PEDIDO RECURSAL:



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo  
CEP 69060-000 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Ana Karoline dos Santos Pinto**  
Subdefensora Pública Geral

**Marco Aurélio Martins da Silva**  
Corregedor Geral